

## Ministério da Saúde Secretaria Executiva Departamento de Gestão Interfederativa e Participativa Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Saúde Comissão Nacional de Ética em Pesquisa

OFÍCIO № 757/2022/CONEP/SECNS/DGIP/SE/MS

Brasília, 18 de outubro de 2022.

Ao Senhor
José Álvaro da Silva Carneiro
Secretário Geral
Hospital de Crianças César Pernetta e Hospital Pequeno Príncipe
Rua Desembargador Motta, nº 1070, 6º andar - Água Verde
80250-060 Curitiba/PR

Assunto: Aprovação da renovação do registro e credenciamento do CEP nº 0097 - Hospital de Crianças César Pernetta e Hospital Pequeno Príncipe.

Prezado Senhor,

A Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep) vem cientificá-lo(a) que, após reunião ordinária de seus membros, deliberou pela aprovação da renovação do registro e credenciamento do Comitê de Ética em Pesquisa - CEP nº 0097 - Hospital de Crianças César Pernetta e Hospital Pequeno Príncipe, por 03 anos, a partir desta data.

Desta forma, é primordial o empenho desse CEP quanto ao cumprimento da Resolução CNS Nº 466/12 e demais normativas vigentes referentes à ética na pesquisa envolvendo seres humanos, quais sejam:

## 2.1 Resoluções do CNS:

- RESOLUÇÃO № 251, DE 07 DE AGOSTO DE 1997;
- RESOLUÇÃO № 292, DE 08 DE JULHO DE 1999
- RESOLUÇÃO № 304 DE 09 DE AGOSTO DE 2000;
- RESOLUÇÃO № 340, DE 8 DE JULHO DE 2004;
- RESOLUÇÃO № 346, DE 13 DE JANEIRO DE 2005;
- RESOLUÇÃO № 370, DE 8 DE MARÇO DE 2007;
- RESOLUÇÃO № 441, DE 12 DE MAIO DE 2011;
- RESOLUÇÃO № 506, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016;
- RESOLUÇÃO № 510, DE 07 DE ABRIL DE 2016;

- RESOLUÇÃO № 563, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017;
- RESOLUÇÃO № 580, DE 22 DE MARÇO DE 2018;
- RESOLUÇÃO № 647, DE 24 DE JUNHO DE 2020; a
- 2.3 NORMA OPERACIONAL 01/2013, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013; e as
- 2.4 Cartas e ofícios circulares disponíveis em <a href="http://conselho.saude.gov.br/normativas-conep?view=default.">http://conselho.saude.gov.br/normativas-conep?view=default.</a>

Enfatizamos, em cumprimento ao disposto na Resolução Nº 647/2020, que a indicação de nomes de representantes de usuários para os Comitês de Ética em Pesquisa deve ser informada ao Conselho Municipal correspondente.

Esclarecemos que, de acordo com a Resolução CNS Nº 370/2007, esse CEP deve, regularmente, encaminhar à Conep relatórios semestrais e atender a demanda mínima de 12 protocolos analisados ao ano.

Contamos com o apoio e imprescindível parceria para a implantação de uma cultura ética democrática no país, focada na defesa do (a) participante da pesquisa, da comunidade científica e da sociedade.

Atenciosamente,

## LAÍS ALVES DE SOUZA BONILHA Coordenadora da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa

Com cópia: Ao Senhor Nilton Kiesel Filho - Coordenador do CEP n° 0097 - Hospital de Crianças César Pernetta e Hospital Pequeno Príncipe.



Documento assinado eletronicamente por Laís Alves de Souza Bonilha, Coordenador(a) da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa, em 18/10/2022, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>; e art. 8º, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador <a href="mailto:0029850808">0029850808</a> e o código CRC CA6202D4.

Referência: Processo nº 25000.133337/2015-18

SEI nº 0029850808

Coordenação-Geral de Bioética - CGBIO
SRTV 701, Via W 5 Norte, lote D Edifício PO 700, 3º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040
Site - saude.gov.br